PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
"O BERÇO DO MADEIRA"
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		**(X) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 043/2025**

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ DO SINDICATO

DATA: 03 de dezembro de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Institui o Programa Municipal saúde do trabalhador no Município de Nova Mamoré – RO, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no município de Nova o Programa Municipal saúde do trabalhador.

ID: 269867 e CRC: F29D209A

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Mamoré, o Programa Municipal Saúde do trabalhador — "Nova Mamoré Saudável", com o objetivo de prevenir, monitorar e reduzir os agravos à saúde relacionados às atividades laborais, fortalecendo as ações de vigilância epidemiológica, promoção da saúde e bem-estar ocupacional, fortalecer os **Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)** como polos de apoio técnico e científico.

Art. 3º O Programa tem como diretrizes:

I – Implantar ações inovadoras de vigilância epidemiológica voltadas à detecção precoce de agravos relacionados ao trabalho;
II – Promover a integração entre as vigilâncias em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária e VISAT);
III – Fomentar a educação permanente dos profissionais de saúde e trabalhadores sobre prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
IV – Valorizar a saúde mental e emocional do trabalhador, público e privado;

V-Garantir atenção integral à saúde dos trabalhadores em todos os níveis do SUS.
V I– Estimular o uso de tecnologias digitais e georreferenciadas para coleta e análise de dados de saúde ocupacional.

Art. 4º São instrumentos do Programa:

I – Painel Municipal de Saúde do Trabalhador (Painel e-VISAT): Plataforma digital de acesso público com dados atualizados de notificações do SINAN e indicadores de agravos relacionados ao trabalho, com análise geográfica dos casos no território municipal.
II – Alerta Rápido em Saúde do Trabalhador: Sistema de comunicação direta entre as unidades de saúde, hospital e vigilância municipal para notificação imediata de surtos, intoxicações e acidentes coletivos.
III – Ações permanentes de apoio psicológico e promoção de saúde mental dos servidores e profissionais expostos a riscos ocupacionais.
IV – Selo Empresa Saudável: Certificação anual concedida a empresas e instituições públicas que adotem medidas preventivas e boas práticas em saúde e segurança do trabalhador.
V – Semana Municipal de Saúde e Segurança do Trabalhador: Evento anual no

calendário oficial do município, com palestras, oficinas, exposições e reconhecimento de boas práticas de prevenção.
VI – Ações educativa voltado à comunidade e escolas técnicas, com materiais acessíveis sobre prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional.

Art.5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias técnicas e institucionais com:

– Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA-RO);
– Ministério Público do Trabalho (MPT);
– Instituições de ensino superior e técnico (UNIR, IFRO, SENAC, SENAI, Entre outras)
– Empresas privadas e cooperativas locais;
– Organizações da sociedade civil.

Art.6º As ações previstas neste Programa poderão ser financiadas por:

I – Recursos orçamentários próprios do Município;
II – Emendas parlamentares;
III – Convênios e cooperações técnicas;
IV – Parcerias público-privadas e termos de fomento com entidades locais.

Art. 7º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de dezembro de 2025

ANDRÉ DO SINDICATO

Vereador (PT)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade implantar, no Município de Nova Mamoré, o Programa Saúde do Trabalhador e a Vigilância em Saúde do Trabalhador, integrando inovação tecnológica, ações de educação permanente e estratégias de promoção da saúde voltadas à proteção da população economicamente ativa.

A proposta está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria nº 1.823/2012), bem como com os indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), priorizando a redução da subnotificação de agravos relacionados ao trabalho e o fortalecimento das ações de prevenção.

Em um município cuja economia tem forte presença de atividades como extrativismo florestal, agricultura e construção civil, torna-se fundamental implementar mecanismos que garantam monitoramento ativo, resposta rápida e prevenção eficaz de acidentes e doenças ocupacionais. Tais setores apresentam riscos específicos, exigindo políticas públicas estruturadas e contínuas para a proteção do trabalhador.

A implantação do Programa "Nova Mamoré Saudável**"** promoverá não apenas o fortalecimento da rede municipal de vigilância em saúde do trabalhador, mas também a valorização dos profissionais, o estímulo à participação das empresas e o engajamento da comunidade na construção de ambientes laborais mais seguros, sustentáveis e humanizados.

Diante do exposto, solicita-se aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que representa a instituição do Programa Municipal saúde do trabalhador no município de Nova Mamoré.

Plenário das Deliberações, 03 de dezembro de 2025

ANDRÉ DO SINDICATO

Vereador (PT)

ID: 269867 e CRC: F29D209A

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**043**	**03/12/2025**

ID: **269867**
CRC: **F29D209A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDRE LUIZ BAIER**
Criação: **03/12/2025 13:22:07** Finalização: **03/12/2025 13:24:18**

Processo Documento

MD5: **A97FE866095E939C9241DA77C8F52802**
SHA256: **D67A12B252F04AFC8E42DDA729303E99FBF8B945124A8319C497932A5765083C**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei de nº043.

INTERESSADOS

ANDRE LUIZ BAIER	Nova Mamoré	RO	03/12/2025 13:24:00

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	03/12/2025 13:23:50

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	04/12/2025 08:24:40
LARISSA SILVA SODRE VEDA	04/12/2025 11:32:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	03/12/2025 13:24:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 269867 e o CRC F29D209A.